



PORTARIA Nº 018 /2014-SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998 e o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e pelo Decreto 1775, de 01.04.2013, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2013/58153 - SEAD; e

Considerando que, o art. 7º. do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a servidora **Sheila Jaciara Medeiros Ribeiro** não foi contemplada com a Progressão nos interstícios compreendidos entre **10.07.2006 a 01.01.2008; 01.01.2008 a 01.07.2009; 01.07.2009 a 01.01.2011; 01.01.2011 a 01.07.2012 e de 01.07.2012 a 01.01.2014**, em razão de suas fichas de avaliação de desempenho não terem sido enviadas em tempo hábil;

Considerando que a servidora atende às exigências do Art. 10, da Lei 0066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 05 (cinco) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora **Sheila Jaciara Medeiros Ribeiro**, ocupante do Cargo de **Professor**, Matrícula **859958**, Grupo **Magistério**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na **SEED**, da **Classe A Padrão 02 para Classe A Padrão 03**, com efeitos financeiros a contar de **01.01.2008**; da **Classe A Padrão 03 para Classe A Padrão 04**, com efeitos financeiros a contar **01.07.2009**; da **Classe A Padrão 04 para Classe A Padrão 05**, com efeitos financeiros a contar de **01.01.2011**; da **Classe A Padrão 05 para Classe A Padrão 06**, com efeitos financeiros a contar de **01.07.2012** e da **Classe A Padrão 06 para Classe A Padrão 07**, com efeitos financeiros a contar de **01.01.2014**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2014.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração.